

**DECRETO Nº 27.200/2014**

**Súmula:** “Convoca a “III Conferência Municipal de Cultura de Araucária e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56 da Lei Orgânica do Município, bem como pelos artigos 12 e 20 da Lei Municipal nº 2411/2011, art. 80, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal, art. 19 do Decreto Municipal nº 26.835/2013 e atendendo ao contido no presente Processo Administrativo nº 4180/2014,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica convocada a **III Conferência Municipal de Cultura de Araucária**, a ser realizada no Anfiteatro da Prefeitura, no horário das 13h às 17h do dia 17 de maio de 2014, com o tema **O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL NA EFETIVAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.**

**§ 1º.** Poderão participar da **III Conferência Municipal de Cultura** os representantes:

- I - dos Poderes Públicos e
- II - da sociedade civil e de entidades interessadas.

**Art. 2º.** Constituem objetivos da III Conferência Municipal de Cultura de Araucária:

I – Mobilizar a população do Município com o objetivo de efetivar a participação da sociedade civil nos processos decisórios, reafirmando a importância da cultura e suas manifestações para o desenvolvimento sustentável de Araucária;

II – Eleger sete representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal de Política Cultural;

**Art. 3º.** A coordenação Geral da **III Conferência Municipal de Cultura** ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural, por meio de uma Comissão Organizadora, constituída da seguinte forma:

I – Dois membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura;

II – Dois membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes da Sociedade Civil, indicado entre seus pares;


III – Um membro convidado do Conselho Estadual de Cultura.

§ 1º. Fica a Comissão Organizadora responsável pela elaboração do regimento interno e da programação da **III Conferência Municipal de Cultura**.

§ 2º. Não haverá remuneração qualquer tipo de remuneração aos membros a que se refere o art. 3º deste decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 15 de abril de 2014.



**OLIZANDRO FERREIRA**  
Prefeito Municipal